

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2018**

SUMÁRIO

OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição em meio eletrônico (cartão magnético) e respectivas cargas de créditos mensais de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIMENTO	Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 9 horas do dia 18/06/2018 .
ABERTURA DA SESSÃO	A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às 9h:15m do dia 18/06/2018 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br .
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Às 10 horas do dia 18/06/2018 .

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@senarminas.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

IMPORTANTE

Recebimento das Propostas	:até às 9 horas do dia 18/06/2018
Abertura das Propostas	:às 9h:15m do dia 18/06/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	:às 10 horas do dia 18/06/2018
Tempo da Disputa	:inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo ate 30 (trinta) minutos.
Sistema Eletrônico Utilizado	: Banco do Brasil S.A.

1– DO OBJETO

1.1– A presente Licitação tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição em meio eletrônico (cartão magnético) e respectivas cargas de créditos mensais** de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos

1.2– Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3– Os Anexos I, II e III são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

2.1.1– Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que **formuladas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação**, através do e-mail: licita@senarminas.org.br.

2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referente a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no site www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou www.licitacoes-e.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2– Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3– A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4 – A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá **apresentar uma única proposta**. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

3.9.1– Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

4– NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO

4.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2– Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4– Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.5– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6– Empresas reunidas na forma de consórcio.

4.7– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1– É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **identificá-lo**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes**, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.2– As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.3– A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1– A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do item.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6– Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7– O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1– A proposta eletrônica **não deverá conter qualquer dado/elemento que possa identificar a empresa**, bem como em qualquer documento anexo à mesma, **sob pena de desclassificação**.

6.2– **As propostas eletrônicas** deverão conter:

6.2.1– O **PREÇO TOTAL DO LOTE** com no máximo duas casas decimais, após a vírgula.

6.2.2- O **VALOR TOTAL DO LOTE** compreenderá: o **valor MENSAL** estimado pelo SENAR-AR/MG considerando o número de funcionários/valor diário do Vale Alimentação/Refeição/número de dias do mês **MULTIPLICADO** pela taxa administrativa ofertada pelo Licitante .

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.016,56 (setenta e dois mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) VALOR MENSAL PREVISTO PELO SENAR-AR/MG COM AS DESPESAS COM O VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO X TAXA ADMINISTRATIVA.

6.3- Será admitida **TAXA ADMINISTRATIVA ZERO (0%) E NEGATIVA.**

6.4– No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, emissão e reemissão do cartão alimentação/refeição** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.3.1– As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço** constante do objeto desta licitação, descrito no Anexo I deste Edital.

6.3.2– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.4– A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5– **As propostas eletrônicas deverão ser encaminhadas por meio da funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”) ou descritas no campo “Informações adicionais”** do Sistema Eletrônico.

6.6– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

6.6.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.6.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.7– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.8– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 9:00 horas do dia 18/06/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

6.8.1– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.9– Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.10.1– Os lances enviados em desacordo com o item 7.10 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema, **não tendo o Pregoeiro qualquer ingerência sobre este processo.**

7.11– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.12– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.12.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.13– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.15– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

7.16– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.17– Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17.1– A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.18– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.19.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.19.2– Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

7.20– Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão**.

7.20.1– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: **www.sistemafaemq.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO**.

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.23– A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais**. **A Proposta de Preço**

será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Contenha vícios ou ilegalidades.
- f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.
- g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9– DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: licita@senarminas.org.br, **no prazo de até 2 (duas) horas** (ou outro prazo definido pelo Pregoeiro) após o encerramento da disputa virtual ou da negociação (o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação), conforme o caso, a nova proposta de preços.

9.1.1– A NOVA PROPOSTA DE PREÇO emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação:**

a) O VALOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA E O PREÇO TOTAL DO LOTE (com no máximo 2 (duas) casas decimais) readequado ao seu último lance, CONFORME MODELO DO ANEXO II.

a.1) Em caso de divergência entre o disposto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o expresso em algarismo.

a.2) **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação,** tais como: transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.

9.1.2– ESTANDO EM CONFORMIDADE OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento da proposta preço e após sua CLASSIFICAÇÃO, verificará a **HABILITAÇÃO** da licitante.

9.2– O Pregoeiro solicitará da empresa CLASSIFICADA a apresentação dos documentos de habilitação abaixo relacionados, **no prazo de até 2 (duas) horas ou outro tempo estipulado, contados da comunicação pelo Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9.2.1– OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.2.1–HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL,** todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

9.2.2.2–REGULARIDADE FISCAL, representada por:

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.2.2.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.

- b) **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- b.1) O licitante deverá apresentar os **Indicadores** abaixo extraídos do último balanço patrimonial, igual ou superior a 1 (um) em todos os índices atestando a boa situação financeira;

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.2) Se o licitante apresentar resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos, como objeto de qualificação econômico-financeira, deverá apresentar **Patrimônio Líquido** mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado das **RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS**.

9.2.2.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA representada por:

a) Apresentação de **no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços compatíveis, em característica, quantidade e prazos indicando o fornecimento de vales alimentação e refeição. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante.

b) Comprovação de **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)** do Ministério do Trabalho, em plena validade.

9.3– O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

9.3.1–O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser prorrogado **“de ofício”** ou por **“solicitação escrita e justificada do licitante”**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.5– Os **documentos emitidos por via eletrônica (internet)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG, **estando dispensados de autenticação.**

9.6– Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.7– O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.8– Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.12– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas** da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou por e-mail **ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**. O não atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.13– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14– O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.14.1– Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.15– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.16– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.17– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

10.1– Declarado vencedor, o licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação, etc), qualquer licitante poderá manifestar no prazo estipulado pelo Pregoeiro **e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 2 (dois) dias uteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2– O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

11.4– A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.1– **Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.**

11.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7– Os **originais** do memorial das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço, no prazo retromencionado. **O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contrarrazões.**

11.7.1– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.8– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.9– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.10– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.11– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira.

12– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1– O prazo e condições de entrega de cada item está disposto no Anexo I deste Edital.

12.2– O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3– O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

12.4– Caso o produto entregue não corresponda à descrição e qualidade exigidas no edital, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo aplicado à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

13– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1– O prazo e condições de entrega de cada item está disposto no Anexo I deste Edital.

13.2– O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3– O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4– Caso o produto entregue não corresponda à descrição e qualidade exigidas no edital, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo aplicado à licitante vencedora as penalidades previstas no item 14 deste Edital.

14– DO CONTRATO

14.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo III do presente Edital.

14.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

14.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.

14.4– **O Contrato é o documento válido para início da execução dos serviços, objeto deste certame, NÃO SENDO NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO (NOTA DE EMPENHO ETC) POR PARTE DO CONTRATANTE PARA AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6– É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc).

14.6.1– Não serão aceitas quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega dos produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Perda do direito à contratação.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do item pelo CONTRATANTE.

15.4– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG, podendo ser cumulativa:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Rescisão.

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4.1- **Pelo atraso na entrega do objeto** desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias corridos – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item ofertado.

b) Atraso de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item ofertado.

c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado.

15.5– Pela apresentação de produtos/serviços em desacordo com o descrito no edital e seus anexos, entendendo-se como em desacordo aquele produto/serviço fornecido que não atenda as exigências do edital (no todo ou em parte), frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.6– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias corridos que se seguirem à data da rejeição – multa de 5% (cinco por cento) do valor do item ofertado.

15.7– Pelo fornecimento de produtos eivados de vícios/má qualidade – multa de 7% (sete por cento) do valor do item ofertado (no todo ou em parte).

15.8– **A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação; apresentar documentação falsa;**

manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar a documentação exigida no certame; fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item licitado (dependendo da situação ocorrida) ou valor do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

15.9– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

15.10- Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.11– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

15.12– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

15.13- Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

16– ORIGEM DOS RECURSOS

16.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2018-2023 do SENAR-AR/MG.

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

17.1.1– A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

17.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 15 do Edital.

17.3– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

17.3.1– O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

17.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação exigida no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

17.9.1– Quando o Edital exigir na proposta a indicação de marca/fabricante e/ou modelo/referência, não caberá alteração do produto ofertado (marca/fabricante, modelo/referência etc), uma vez aberta às propostas de preços na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

17.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens decisões do pregoeiro**, lançadas no site: www.licitacoes-e.com.br ou dispostas no site: www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

17.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.12–A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

17.15– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revoga-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

17.16– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

17.17– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.18– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

17.19– Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.20 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.

17.21–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.sistemafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.22–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17.23– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto
- b) Anexo II –Modelo de Proposta (Modelo)
- c) Anexo III- Contrato de Fornecimento (Minuta)

17.24– Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br, na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO>.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018.

Aprovado

Pollyane de Almeida Santos

Pregoeira

Cláudia Carvalho Cobianchi

Assessora Jurídica

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1– CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

1.1-Seleção de empresa especializada para prestar serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão Alimentação e cartão Refeição de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e Anexos.

1.2- O fornecimento será em **CRÉDITOS MENSAIS**, na forma de **cartão eletrônico**, dotado de microprocessador com chip (ou tecnologia superior), protegido contra extravio e roubo ou furto, por **meio de senha pessoal e intransferível**, com sistema de controle de saldo.

1.3- Os cartões magnéticos-eletrônicos deverão ser personalizados com o nome do beneficiário/empregado do CONTRATANTE.

1.4– Os cartões magnéticos-eletrônicos fornecidos deverão obedecer aos padrões técnicos de qualidade e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

1.4.1– Os cartões magnéticos-eletrônicos deverão ser confeccionados de modo que contenham a expressão SENAR MG, o nome do usuário, a indicação da Contratada (fornecedor do serviço), a modalidade do benefício (se alimentação ou refeição) e a validade.

1.5– Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo o território nacional, especialmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nas cidades descritas neste Anexo devendo possuir elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão/confeção dos cartões e disponibilização de crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

1.6- Deverá possuir atendimento telefônico, exclusivo para grandes empresas, a fim de atender ao Setor Responsável pela administração do programa de refeição, buscando com isso o melhor atendimento, agilidade, confiabilidade e rapidez na resolução de possível problemas, tendo como consequência um repasse de qualidade ao usuário do benefício.

1.7– A carga dos cartões magnéticos será mensal de acordo com as quantidades e tipo (vale refeição e vale alimentação) solicitadas pelo CONTRATANTE.

1.7– Os pedidos deverão ser atendidos no prazo de até **03 (três) dias úteis** para a respectiva carga ou recarga nos cartões magnéticos.

1.8– A emissão dos cartões magnéticos (1ª via) deverá ser fornecida no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS.**

1.9– A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

1.10– A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

1.11– Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

1.11.1– Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

1.12– A licitante vencedora deverá reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá solidária e subsidiariamente, por esse reembolso.

1.13– Para fins de elaboração de suas propostas as licitantes deverão observar:

a) O fornecimento será de acordo com o número de funcionários e valor dos benefícios. **Para os fins de previsão e referência inicial, o CONTRATANTE conta com aproximadamente 108 (cento e oito) empregados ativos, sendo que 54 (cinquenta e quatro) empregados fazem uso do cartão alimentação e 54 (cinquenta e quatro) empregados fazem uso do cartão refeição.**

b) A composição do preço deverá levar em conta a **MODALIDADE DE LIVRE ADESÃO**, ou seja, os empregados do CONTRATANTE têm a possibilidade de escolha entre cartão magnético do tipo vale-alimentação ou vale-refeição.

c) O valor pago atualmente pelo CONTRATANTE por cada vale alimentação e vale refeição é de **R\$ 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos).**

d) Deverão ser considerados **22 (vinte e dois) dias por mês**, totalizando o **importe mensal de R\$666,82 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por empregado**, para elaboração da proposta comercial.

e) O crédito total (R\$666,82/mês) deverá estar disponibilizado nos cartões magnéticos (vale refeição e vale alimentação) até o **último dia útil de cada mês**.

f) A licitante vencedora deverá entregar os cartões magnéticos (1ª via emissão), em recipiente lacrado e etiquetado, na Av. do Contorno, nº1.771 – 2º andar – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – aos cuidados do Sr. Antônio Vicente – Analista de RH, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio através do telefone (31) 3074-3036.

g) Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

h) Não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação e/ou taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços.

i) No caso de reemissão do cartão decorrente de problema físico do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa licitante vencedora também **não cobrará nenhuma taxa**.

j) Deverá garantir a troca da modalidade do benefício, de Vale Refeição para Vale Alimentação, e vice-versa, mediante requisição do CONTRATANTE, procedendo a emissão de novo cartão para o beneficiário, **sem qualquer custo adicional**.

l) No caso de reemissão de novos cartões para os usuários/empregados nas hipóteses de deterioração, perda, furto, danos físicos ou roubo do cartão, mediante requisição da CONTRATANTE, também não haverá cobrança de taxa.

m) Nos casos previstos no item “L”, a licitante contratada deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da CONTRATANTE.

n) Não cancelar cartões sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

o) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

p) A remuneração da licitante vencedora será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada ao montante total dos créditos efetuados.

2– DA REDE CREDENCIADA

2.1– O cartão magnético-eletrônico de alimentação e refeição deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados do CONTRATANTE em termos de qualidade, quantidade e preços, no município de Belo Horizonte/MG, região metropolitana de Belo Horizonte/MG e nas cidades descritas no Anexo I – onde o CONTRATANTE possui escritórios regionais de representação: **Uberaba/MG, Montes Claros/MG, Lavras/MG, Governador Valadares/MG, Viçosa/MG, Sete Lagoas/MG, Juiz de Fora/MG, Patos de Minas/MG, Passos/MG e Araçuaí/MG.**

2.2– A empresa vencedora deverá ter como credenciados restaurantes, padarias, lanchonetes, confeitarias ou similares que forneçam refeições ao público e hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, sacolões, peixarias e similares que forneçam alimentos *in natura*.

2.3– A empresa vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

2.4- No momento da **ASSINATURA DO CONTRATO** deverá o CONTRATADO apresentar **LISTAGEM DA REDE CREDENCIADA (em formato MS-Excel)**, indicando os estabelecimentos credenciados (padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados), **relacionados por município**, contendo: RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, ENDEREÇO, CNPJ E TELEFONES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, sendo que nessa relação deverá constar um **QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS** conforme quadro a seguir:

Unidades	Endereço	Quantidade Mín. por 5 Km (Vale Refeição)	Quantidade Mín. por 5 km (Vale Alimentação)
Sede - Belo Horizonte/MG	Região Central	1800	940
ER01 - Uberaba/MG	Região Central	70	120
ER02 - Montes Claros/MG	Região Central	40	60
ER03 - Lavras/MG	Região Central	14	19

ER04 - Gov. Valadares/MG	Região Central	37	32
ER05 - Viçosa/MG	Região Central	12	19
ER06 - Sete Lagoas/MG	Região Central	40	58
ER07 - Juiz de Fora/MG	Região Central	170	180
ER08 - Patos de Minas/MG	Região Central	14	50
ER09 - Passos/MG	Região Central	14	26
ER10 - Araçuaí/MG	Região Central	01	06

2.5- **No momento da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que as informações constantes do catálogo são verdadeiras.**

2.6- O CONTRATANTE poderá efetuar diligência junto aos estabelecimentos credenciados informados na relação disponibilizada pelo CONTRATADO para verificar a real aceitação dos vales-refeição e vales-alimentação.

2.7- Disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, contendo a razão social e/ou nome de fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, **via “web”** para consulta do CONTRATANTE e dos beneficiários.

2.8- Credenciar estabelecimentos a pedido do CONTRATANTE sempre que possível, assim como justificar a impossibilidade de fazê-lo ou sugerir outras opções.

2.9- Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, sinal indicativo de que o estabelecimento participa de sua rede e está habilitado ao fornecimento dos serviços objeto desta Licitação.

3–DO REAJUSTE

3.1– O valor facial do vale-refeição e/ou vale-alimentação poderá sofrer alteração no decorrer da execução deste Contrato, mediante comunicado formal expedido pelo CONTRATANTE.

3.2– O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

4– DA VIGÊNCIA

4.1– O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

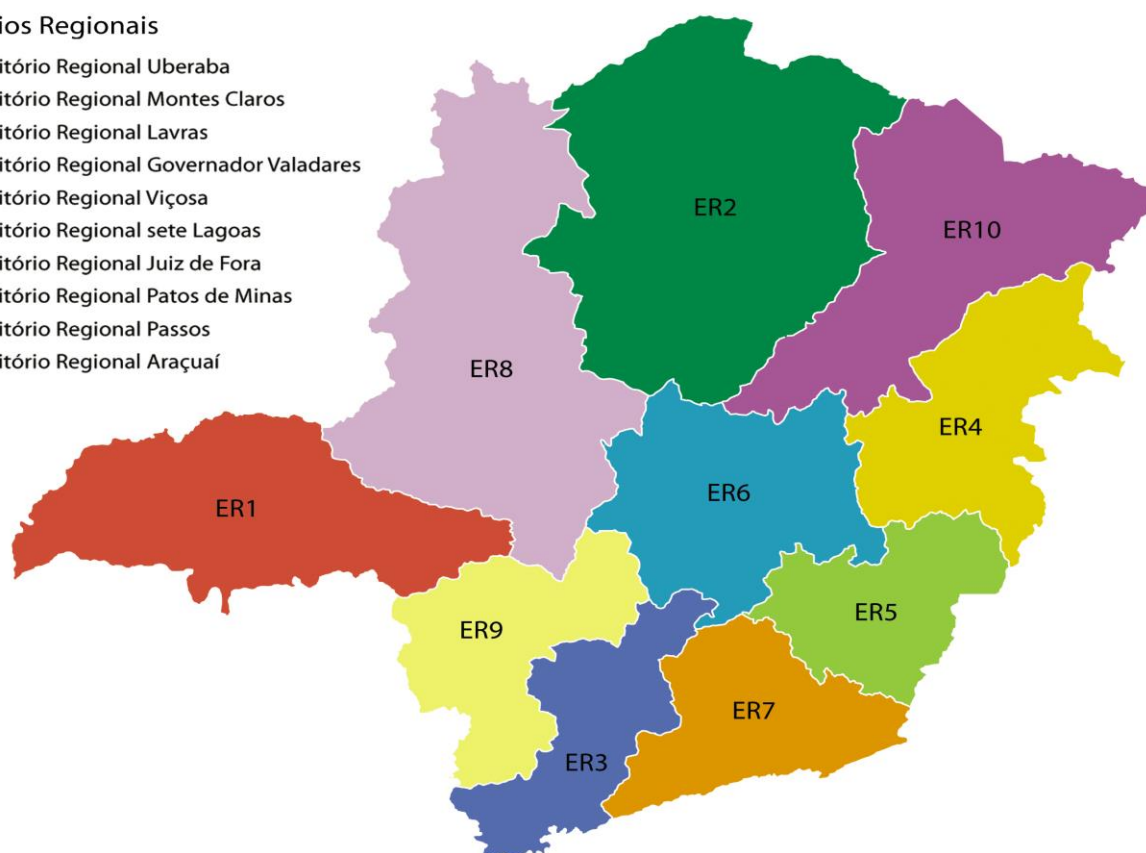
5– DO PAGAMENTO

5.1– O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento e aceite da Nota Fiscal entregue no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

6– LOCALIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DO CONTRATANTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Escritórios Regionais

- ER1 Escritório Regional Uberaba
- ER2 Escritório Regional Montes Claros
- ER3 Escritório Regional Lavras
- ER4 Escritório Regional Governador Valadares
- ER5 Escritório Regional Viçosa
- ER6 Escritório Regional sete Lagoas
- ER7 Escritório Regional Juiz de Fora
- ER8 Escritório Regional Patos de Minas
- ER9 Escritório Regional Passos
- ER10 Escritório Regional Araçuaí



ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG

Av. do Contorno, nº1.771– B. Floresta
Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições, consoante exposto no Edital modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2018 e seus anexos, apresentando assim, seguinte proposta financeira:

ITEM/DESCRIÇÃO	Valor MENSAL <u>estimado</u> (valor diário do vale X 22 dias X número de empregados) Valor mensal: R\$30,31X22diasX108emp.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL OFERTADO (Valor mensal estimado X taxa de administração)
FORNECIMENTO DE CARTÃO EM MEIO MAGNÉTICO DO TIPO (VALE REFEIÇÃO E DE VALE ALIMENTAÇÃO)	R\$ 72.016,56 (setenta e dois mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)	XXX	R\$ XXXXXXXX

Declaramos ainda que a taxa ofertada não inviabiliza o ajuste, ao contrário, mantém a condição de geração de lucro e que a taxa administrativa não é fator relevante na sobrevivência da licitante.

Dados Bancários:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega e demais exigências: conforme Edital

Data da Proposta: ____/____/____

Nome completo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ da Empresa

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município
CF	PE 012/2018	CAF	Antônio Vicente	Belo Horizonte/MG

ANEXO III – CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA)

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, nº 1.771 – Bairro Floresta– Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução 001/CD, de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão 461/98, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a contratação de **empresa especializada no fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição em meio eletrônico (cartão magnético) e respectivas cargas de créditos mensais** de acordo com as especificações e quantidades descritas nos Anexos do Pregão Presencial nº012/2018 e proposta da CONTRATADA, datada de xxxxxxxxxxxxxxxx, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1– A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
2.2– Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo deste Contrato ser prorrogado, mediante celebração do competente Termo Aditivo Contratual até o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.1.1– Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, em conformidade com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº012/2018 e seus Anexos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

3.1.2– Executar a totalidade dos serviços/fornecimentos, conforme processo de licitação que deu origem ao presente Contrato, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos que forem executados/prestados com vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.3– Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de refeições preparadas e que estejam aptos para o fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde;

3.1.4– Credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à Vigilância Municipal em Saúde (vigilância sanitária) e que possuam Alvarás de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;

3.1.5– Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados;

3.1.6– Manter-se, durante a vigência do contrato, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para a atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador;

3.1.7– Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

3.1.8– Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, responsabilizando-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes da legislação vigente;

3.1.9– Indicar PREPOSTO, tão logo assinado este Instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;

3.1.10– Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.11– Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.12– Responder, nos termos da legislação pertinente, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, que as tornem impróprios ou inadequadas ao fim a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo de demais disposições legais;

3.1.13– Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;

3.1.14– Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, tais como transporte, seguro, carga, equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, dentre outros necessários ao pleno atendimento deste Contrato;

3.1.15– Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pelo fornecimento do objeto contratado;

3.1.16– Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

3.1.17– A fiscalização ou acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.18– Assegurar ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o objeto deste Contrato, que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA, ou não satisfaça as exigências do CONTRATANTE.

3.1.19- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega ou a carga dos cartões magnéticos.

3.1.20– Comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de: a)** certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal; **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, como condição à percepção do valor faturado.**

3.1.21– Obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

3.1.22– Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.2– Constituem obrigações e responsabilidades do SENAR-AR/MG, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.2.1– Fornecer o cadastro dos beneficiários, contendo os seguintes dados: nome, CPF, RG e o valor a ser creditado (mensalmente);

3.2.2– Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do Contrato;

3.2.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital e este Contrato.

3.2.4– Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços Aprovadas;

3.2.5– Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.2.6– Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1– O percentual da taxa de administração é de ___ % (_____), cobrado sobre a somatória dos valores dos vales-refeição/alimentação efetivamente fornecidos mensalmente.

4.2– O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$_____ (_____).

4.3– A Taxa de Administração ofertada contempla além do lucro, os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra-obra, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de reemissão dos cartões, mudança de tipo de benefício (vale alimentação para vale-refeição o ou vice-versa), enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1– Os cartões magnéticos (refeição e alimentação) para 1ª emissão deverão ser entregues na Av. do Contorno, nº1.771 – 2º andar – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005 – no horário de 8 às 12 e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com o Sr. Antônio Vicente – Analista de RH, através do telefone (31) 3074-3036.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O pagamento dar-se-á através de boleto ou depósito bancário em conta-corrente de titularidade do CONTRATANTE (**BANCO: XXXX AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXX**), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

6.1.1– A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de:** **a)** Certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal; **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, como condição à percepção do valor faturado.**

6.2– O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros, inclusive por intermédio da operação de factoring, tendo em vista a vedação de negociação dos créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”.

6.3– **Não será considerado, para efeito de pagamento, o crédito parcial dos vales refeição/alimentação no mês de referência.**

6.4– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, a não apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6.1.1, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2018-2023 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO

8.1– A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de seu Gestor do Contrato, a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar ao Setor Responsável toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providencias cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1– O SENAR-AR/MG poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula deste Contrato.
- b) Ceder este Contrato a terceiros, no seu todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.1.1– **Pelo atraso na entrega do objeto** desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias corridos – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item ofertado.
- b) Atraso de 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item ofertado.
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado.

11.2– Pela apresentação de produtos/serviços em **desacordo com o descrito no edital e seus anexos**, entendendo-se como em desacordo aquele produto/serviço fornecido que não atenda as exigências do edital (no todo ou em parte), frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias úteis que se seguirem à data da rejeição – multa de 5% (cinco por cento) do valor do item ofertado.

11.4– Pelo fornecimento de produtos/serviços eivados de vícios/má qualidade – multa de 7% (sete por cento) do valor do item ofertado (no todo ou em parte).

11.5– A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar a documentação exigida no certame; fraudar ou retardar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do item licitado (dependendo da situação ocorrida) ou valor do item ofertado e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

11.6– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

11.7– Não havendo valores a serem pagos, a multa deverá ser depositada em nome do SENAR-AR/MG em conta-corrente a ser posteriormente indicada momento em que ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial. Em qualquer das situações o SENAR-AR/MG poderá cobrar os valores devidos e não pagos administrativamente ou judicialmente.

11.8– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

11.9– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa, a exclusivo, critério do SENAR-AR/MG.

11.10– Independentemente das sanções retro a CONTRATADA poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

11.11– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da CONTRATADA no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxx
Superintendente

xxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____